

INDICAÇÃO

061/2025

PROMOVENTE

DATA

GORETTE

18/03/2025

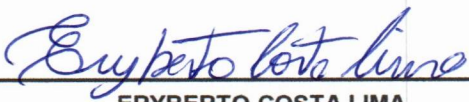
EMENTA: INDICA À PREFEITURA DE PINDORETAMA, A CRIAÇÃO DA CASA DO IDOSO EM PINDORETAMA, COMO PROMOÇÃO DE UM SERVIÇO DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO, COM SUPORTE AO IDOSO DE FORMA DIÁRIA COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM PROMOÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, CULTURAIS, DE LAZER E LÚDICA.



Câmara Municipal de Pindoretama

R. Padre Antônio Nepomuceno, 56 - Centro - CEP: 62860-000 - Pindoretama\CE
CNPJ: 02.960.694/0001-34 - Tel: 85 3375-1820 - Site: www.camarapindoretama.ce.gov.br

PROTOCOLO DA MATÉRIA

Informações da matéria	
Data da matéria:	18/03/2025
Tipo de matéria:	INDICAÇÃO
Número da matéria:	061/2025
Número do processo:	2025.03.18-0027
Autor da matéria:	GORETTE
EMENTA: INDICA À PREFEITURA DE PINDORETAMA, A CRIAÇÃO DA CASA DO IDOSO EM PINDORETAMA, COMO PROMOÇÃO DE UM SERVIÇO DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO, COM SUPORTE AO IDOSO DE FORMA DIÁRIA COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM PROMOÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS, CULTURAIS, DE LAZER E LÚDICA.	
Informações da tramitação	
Situação:	CADASTRADA
Data/hora:	18/03/2025 19:50:00
<i>Pindoretama-CE. 18 de Marco de 2025.</i>	
 _____ ERYBERTO COSTA LIMA Responsável pelo protocolo	





PROTOCOLO

Nº _____ /20 _____

Matéria: _____

Em: 18 / 03 / 25 às 17:05

Recebedor: Goybato lot



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

Indicação Nº 61 de 2025



Vereadora: MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA

EMENTA: Indica à prefeitura de Pindoretama, a criação da CASA DO IDOSO em Pindoretama, como promoção de um serviço de atenção integral ao idoso, com suporte ao idoso de forma diária com assistência social, com promoção de atividades físicas, culturais, de lazer e lúdica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Na forma dos artigos 113 e 114 do regimento interno indico a prefeitura municipal de Pindoretama, depois de ouvido o plenário, seja encaminhado expediente ao executivo municipal para a criação da CASA DO IDOSO em Pindoretama, como promoção de um serviço de atenção integral ao idoso, com suporte ao idoso de forma diária com assistência social, com promoção de atividades físicas, culturais, de lazer e lúdica.

JUSTIFICATIVA

A indicação tem como o objetivo de atender uma parcela da população que muitas vezes, estando com a idade avançada, que necessita de atenção especial. A criação desse tipo de instituição e uma medida razoável, mínima e necessária que viabiliza as medidas sócias aos idosos de nossa cidade em espaço adequado e acolhedor.

O estatuto do idoso (Lei Federal numero 10.741/03), em especial o que dispõe os artigos abaixo:

Art. 3º da Lei – [...] é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetividade do direito a

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



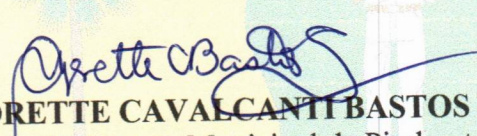
vida, a saúde, a alimentação, a educação, a cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, a cidadania, a liberdade, a dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunitária.

Art.9º É obrigação do estado, garantir a pessoa idosa a proteção a vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sócias públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Art. 10º É obrigação do estado e da sociedade, assegurar a pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sócias, garantidos na constituição e nas leis.

Assim, a medida suscitada por esta indicação remete a necessária criação de uma CASA DO IDOSO, para esse atendimento em um local para o adequado acolhimento.

Pindoretama/CE 18 de Março de 2025.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Vereadora da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.